



GOVERNO MUNICIPAL DE

# SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada em formação para professores da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste, sobre análise de comportamento aplicada – ABA, na escola.** Para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. MÉDIO UNT	VAL. MÉDIO TOTAL
01	Formação Para Professores da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste, Sobre Análise do Comportamento Aplicada – ABA, na Escola	Hora	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
02	Formação Para Professores da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste, Sobre a função do papel do cuidador no ambiente escolar	Hora	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
				Val. Global:	R\$ 5.940,00



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

# SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



1.2. As quantidades presentes no Termo de Referência constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

1.3. O item objeto da presente serviço estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4. O item do presente serviço são classificados como serviços comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência do serviços é de 03 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O fornecimento dos serviços acima descritos será conforme necessidade, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



1.8. O fornecimento dos serviços acima descritos será em forma parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada conforme o Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A descrição da necessidade da contratação estará descrita abaixo:

2.2.1 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, busca contratar uma empresa especializada na formação de professores para capacitar os profissionais da Rede Municipal de Ensino em relação à Análise do Comportamento Aplicada (ABA) no contexto escolar.

2.2.2 Para assegurar a qualidade da educação inclusiva e melhorar as práticas pedagógicas, é imprescindível que os professores da rede municipal recebam formação adequada em ABA, possibilitando uma intervenção eficaz e o desenvolvimento de estratégias educacionais personalizadas.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A educação inclusiva é um dos pilares fundamentais da rede municipal de ensino, buscando oferecer um ambiente de aprendizagem que atenda às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com transtornos do espectro autista (TEA) e outras condições que afetam o desenvolvimento e o comportamento. A metodologia ABA, amplamente reconhecida e utilizada, é uma abordagem baseada em evidências que tem demonstrado eficácia no desenvolvimento de habilidades e na modificação de comportamentos.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



3.2. Essa formação visa contribuir para o desenvolvimento de uma educação de qualidade, inclusiva e adaptada às realidades dos alunos da rede municipal, fortalecendo o compromisso do Município de São Francisco do Oeste através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a educação de todos.

3.3. O objetivo principal visa contribuir para o desenvolvimento de uma educação de qualidade, inclusiva e adaptada às realidades dos alunos da rede municipal, fortalecendo o compromisso do Município de São Francisco do Oeste através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a educação de todos.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A contratação de uma empresa especializada visa capacitar os professores da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste na aplicação da Análise do Comportamento Aplicada (ABA) em ambientes escolares. O objetivo é garantir que os educadores estejam preparados para atender às necessidades específicas de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que exigem intervenções comportamentais, promovendo uma educação inclusiva de qualidade. descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

4.2. A empresa contratada iniciará o processo com um diagnóstico inicial das necessidades específicas dos professores e das características dos alunos atendidos na rede municipal. Isso inclui a avaliação dos conhecimentos prévios dos professores sobre ABA, bem como a identificação dos principais desafios encontrados em sala de aula no atendimento a alunos com necessidades especiais;

4.3. A formação incluirá módulos teóricos que abordam os princípios fundamentais da ABA, como reforço positivo, análise funcional do comportamento, técnicas de modificação de comportamento, entre outros;



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 **pmsforn**





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



4.4. Após a formação teórica, os professores participarão de oficinas práticas onde aprenderão a aplicar as técnicas ABA em cenários simulados e reais. Isso incluirá a elaboração de planos de intervenção comportamental individualizados para os alunos;

4.5. A empresa poderá fornecer materiais didáticos e ferramentas pedagógicas específicas para o uso da ABA em sala de aula. Esses materiais incluirão guias, fichas de acompanhamento comportamental, e recursos visuais que auxiliam na implementação das técnicas aprendidas;

4.6. A solução inclui um processo de avaliação contínua, tanto dos professores quanto dos alunos, para medir a eficácia da formação e a aplicação das técnicas ABA. Serão utilizadas métricas de progresso comportamental e de aprendizagem para ajustar e melhorar continuamente o processo de ensino.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Oferecer um curso de formação teórico-prático para os professores da rede municipal, com foco na aplicação dos princípios da ABA no contexto escolar;

5.1.2. Capacitar os professores para identificar e intervir em comportamentos desafiadores, utilizando técnicas baseadas na análise do comportamento aplicada;

5.1.3. Fornecer materiais de apoio didático e pedagógico que possam ser utilizados pelos professores em sala de aula, incluindo estratégias de ensino, técnicas de reforço positivo, e métodos de avaliação do progresso dos alunos;

5.1.4. Acompanhar e realizar avaliação dos professores para monitorar a eficácia da formação e o impacto nas práticas educacionais, garantindo que as



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



práticas aprendidas sejam corretamente aplicadas e ajustadas conforme necessário;

5.1.5. Experiência comprovada em formação de professores, com foco em educação inclusiva e análise do comportamento aplicada (ABA);

5.1.6. Profissionais qualificados, incluindo psicólogos, analistas do comportamento, ou outros especialistas com formação em ABA;

5.1.7. Histórico de atuação junto a redes de ensino, preferencialmente públicas, com resultados demonstráveis;

5.1.8. Outras Ações Pertinentes com a execução de quaisquer outras ações necessárias para a plena qualificação do professores da rede municipal de ensino;

5.1.9. A empresa contratada deverá garantir que o nível de qualidade e os padrões exigidos sejam mantidos ao longo de todo o contrato, com a possibilidade de revisão e ajustes, caso necessário;

5.1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

### Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 **pmsforn**





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega do presente serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço/local: Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, na sede da Prefeitura Municipal ou de forma remota e também poderá ser em um outro local designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

# SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento,



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 **pmsforn**





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 📷 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

# SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



### Exigências de habilitação:

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Inscrição estadual ou municipal, se não tiver inscrição estadual, comprovar mediante declaração da fazenda estadual;

9.5.3. Alvará 2025;

9.5.4. Rg, cpf e comprovante de residência do representante da empresa;

9.5.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱📷 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



9.5.8. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.5.9. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.5.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.5.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.5.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

#### 9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.940,00 (**cinco mil, novecentos e quarenta reais**) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 **pmsforn**





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO  
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da Administração Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste; Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA; Programa de Trabalho: 5 – EDUCACAO INTEGRADA; Ação: 5.62 – FNDE – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE); Despesa 265:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

# SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!



3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1550 – Transferência so Salário-Educação – 1.550.0000;

São Francisco do Oeste /RN, 15 de abril de 2025.

Rosení Rodrigues Leite da Costa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000  
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn

